

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
( Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PORTARIA Nº. 001/2021

**Sumula:** Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

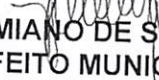
### RESOLVE

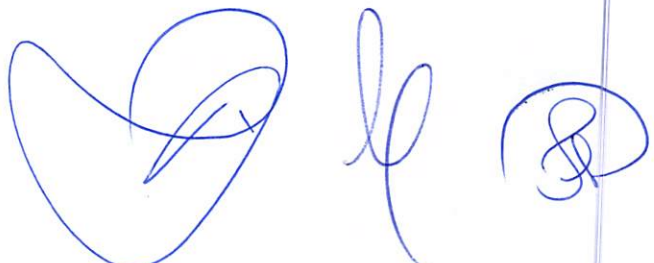
Art. 1.º) Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2021, compostas pelos Servidores qualificados:

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	PRESIDENTE
LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 04 de janeiro de 2021.

  
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Ofício 05/2021

Para: Prefeitura Municipal de Sapopema (Setor de licitações)

De: Secretaria Municipal de Saúde de Sapopema

Sapopema, 31 de março de 2021

Solicito a contratação da empresa INDREL, para troca de bateria da geladeira da sala de vacinas, visto que em manutenção preventiva, realizada no dia 23 de março de 2021, foi identificado pelo técnico da empresa que o equipamento apresenta baterias com problema e que em caso de queda de energia as mesmas não funcionarão, prejudicando desta forma a conservação adequada das vacinas armazenadas na geladeira.

A empresa citada apresentou certificado de exclusividade (em anexo), o que gera inexigibilidade de licitação.

Aguardamos deferimento para agendar a data da troca, sem mais para o momento, atentamente,

  
Emanuele A. Chede Subtil

Secretária Municipal de Saúde de Sapopema




INDREL - INDÚSTRIA  
DE REFRIGERAÇÃO  
LONDRINENSE LTDA.

## Solicitação de Material

Equipamentos de  
Refrigeração  
Médico-Hospitalar,  
Laboratorial e  
Científico

Av. Tiradentes, 4455  
Londrina | PR | Brasil  
CEP / ZIP 86072-000

Fone/Phone  
+ 55 43 3378.5500

www.indrel.com.br  
comercial@indrel.com.br

CNPJ 78.589.504/0001-86  
ICMS 601.03117-54  
C.M.C 015.099-1-C  
Ativ. 241.104-0  
CREA 4551-F

Núm. Solicitação: 6603  
Data: 26/03/2021  
OS: -

**Cliente:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA  
**CNPJ/CPF:** 76. 87.733/0031-87  
**Razão Social:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA  
**Endereço:** AV MANOEL RIBAS, 818 CENTRO  
**Complemento:** -  
**Cidade:** SAPOPEMA - PR

**Posto Autorizado:** INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO  
LONDRINENSE LTDA

**CNPJ:** 78589504000186

**Endereço:** AVENIDA TIRADENTES, 4455 SETOR  
INDUSTRIAL

**Complemento:**

**Cidade:** Londrina - PR

**Fone:** (43) 33785500

**Email:** suporte@indrel.com.br

**Endereço de Envio**

**Endereço:** AV MANOEL RIBAS, 818 CENTRO

**Complemento:** -

**Cidade:** SAPOPEMA - PR

**Equipamento:** RVV 22 D (VSS)

**Numero de Série:** 46266

Cód	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
60.40.0151	BATERIA 12V 180 AH	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
DTP	DESLOCAMENTO TÉCNICO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
			<b>Materiais:</b>	R\$ 3.800,00
			<b>Frete:</b>	R\$ 0,00
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 3.800,00

**Condição de Pagamento:** Pagamento sobre Empenho

**Prazo de Entrega:** 15 Dias Úteis

**Validade desta solicitação:** 120 Dias Úteis

**Observação:** Visita técnica realizada em 24/03/2021.

Suporte Técnico  
Indrel Ltda  
Brasil



B.P.F.







PROCESSO/DEX/0422/20

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, estabelecida à Avenida Tiradentes, 4455, Jardim Rosicler, Londrina – PR, CEP: 86072 -000, inscrita no CNPJ N° 78.589.504/0001-86 e Inscrição Estadual n° 60.103.117-54, detém exclusividade na fabricação, prestação de serviços de assistência técnica e comercialização de peças dos produtos relacionados abaixo no Estado do Paraná.

PRODUTOS	REGISTRO ANVISA
CAMARA AMBIENTADORA DE PLAQUETAS	10253020012
REFRIGERADOR ESPECIFICO LABORATORIAL/HOSPITALAR	10253020013
FREEZER LABORATORIAL/HOSPITALAR	10253020014

A presente declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias.

São Paulo, 21 de outubro de 2020:

*Jose Augusto Queiroz*  
José Augusto Queiroz  
Diretor Administrativo



JAQ/fb

**12º TABELIÃO de NOTAS**  
JOSE NIOLEA SP081 4

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP  
Avenida Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100  
JOSE NIOLEA SP081 4 TABELIÃO INTERMUNICIPAL Tel: (11) 3081-2000

Reconheço por semelhança a firma sem valor econômico de JOSE AUGUSTO QUEIROZ e dou fé.

Selo S11042AC 21467  
SAO PAULO, 22 de Outubro de 2020 Hr 10:39  
Em Testemunho da verdade Vr R\$6,45  
DULCE BERNARDES PEREIRA - ESCRIVENTE

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
AL SANTOS 1470  
Dulce Bernardes Pereira  
Escrivente Autorizada

FIRMA 1  
S11042AC0121467

*DP*  
*DP*  
*DP*





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr,

05/04/2021

PAULO MAXIMIANO DE  
SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal

Sapopema-Pr, 05 de abril de 2021.

Senhor Prefeito:

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providencias necessárias para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE BATERIA DA GELADEIRA DA SALA DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA – PR.** Com o valor de R\$: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Emanuèle Antonia Chede Subtil Lopes

Secretária Municipal Saúde



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## MEMORANDO

Sapopema-Pr, 05 de abril de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE BATERIA DA GELADEIRA DA SALA DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.** Com o valor de R\$: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Com o valor de R\$: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

  
Emanuela Antonia Chede Subtil Lopes

Secretária Municipal Saúde



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## MEMORANDO

### Comissão de Licitação

1. Trata-se da

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE BATERIA DA GELADEIRA DA SALA DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**

À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

2. **VALOR R\$: 3.800,00** (três mil e oitocentos reais).

Sapopema-Pr, 05 de abril de 2021.

  
Dirce de Fátima V. de Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação






# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

08

## MEMORANDO


Da: Divisão de Contabilidade  
Para: Presidente

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE BATERIA DA GELADEIRA DA SALA DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1850	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2021	1860	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2021	1870	09.001.10.301.0009.2022	327	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2021	1881	09.001.10.301.0009.2022	336	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2021	2030	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2021	2040	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2021	2050	09.001.10.301.0009.2022	327	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2021	2061	09.001.10.301.0009.2022	336	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Sapopema-Pr, 05 de abril de 2021.

  
OSLY CARLOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Finanças



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

09

## MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE BATERIA DA GELADEIRA DA SALA DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1850	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2021	1860	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2021	1870	09.001.10.301.0009.2022	327	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2021	1881	09.001.10.301.0009.2022	336	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2021	2030	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2021	2040	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2021	2050	09.001.10.301.0009.2022	327	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2021	2061	09.001.10.301.0009.2022	336	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

VALOR R\$: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Sapopema-Pr, 05 de abril de 2021.

  
Dirce de Fatima v. de Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE BATERIA DA GELADEIRA DA SALA DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**. Determino o processo de Inexigibilidade, conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 05 de abril de 2021.

  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

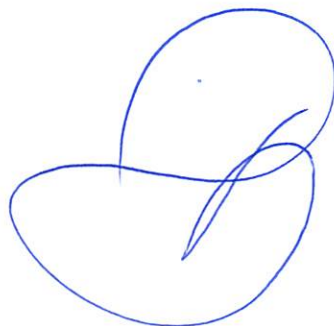
Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE BATERIA DA GELADEIRA DA SALA DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**, com valor R\$: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 05 de abril de 2021.

  
Dirce de Fátima V. de Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação



  
Edimara Apa da Silva Cruz  
Controladora Interna  
CPF: 045.661.369-50  
RG: 9.650.340-2





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 06/2020 de 03/02/2020, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE BATERIA DA GELADEIRA DA SALA DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**

Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

Sapopema-Pr, 05 de abril de 2021.

**Dirce de Fátima V. de Oliveira**  
Presidente da Comissão de Licitação



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 02/2021 de 04/01/2021, justifica que é possível a realização do processo de Inexigibilidade, com fundamento do Artigo 25, da Lei 8666/93, haja visto que a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE BATERIA DA GELADEIRA DA SALA DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**, a contratação objetiva atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção preventiva da geladeira da sala de vacinas da Unidade Básica de Saúde. Sendo assim procede o processo de Inexigibilidade, em razão da necessidade da contratação, bem esse especificado no presente processo.

Sapopema-Pr, 05 de abril de 2021.

  
**Dirce de Fátima V. de Oliveira**  
Presidente da Comissão de Licitação





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

A empresa deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Relativas as Contribuições Previdenciárias (INSS) Federal;
- c) Ato Constitutivo da Empresa;
- d) CNPJ,
- e) CPF, RG do responsável assinatura do contrato.

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**

**CNPJ N° 78.589.504/0001-86**  
**NIRE: 41201599205**

**VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**ALBERTO RAPCHAM**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF/MF n° 116.247.799-72 e da Cédula de Identidade/RG n° 1.388.023, expedida pelo Instituto Fenix Pacheco, Rio de Janeiro, residente e domiciliado à Rua Casemiro de Abreu n° 45, Jardim Shangri-Lá A, CEP 86.070-630, no Município de Londrina, Estado do Paraná;

**MARIA HELENA RAPCHAM**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora do CPF/MF n° 731.097.709-20 e da Cédula de Identidade/RG n° 977.001 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Casemiro de Abreu n° 45, Jardim Shangri-Lá A, CEP 86.070-630, no Município de Londrina, Estado do Paraná;

**JOSÉ AUGUSTO RAPCHAM**, brasileiro, casado sob o Regime de Separação de Bens, engenheiro mecânico, inscrito no CREA/PR sob o n° 19112-D REG 40.215, portador do CPF/MF n° 364.319.749-72 e da Cédula de Identidade/RG n° 3.042.555-3 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua João Huss n° 465, Apartamento n° 202, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.030-490, no Município de Londrina, Estado do Paraná; e,

**JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, bacharel em administração de empresas, portador do CPF/MF n° 033.374.979-00 e da Cédula de Identidade/RG n° 6.415.936-4 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua das Bromélias n° 320, Lote 06 — Quadra 10, Condomínio Alphaville Jacarandás, CEP 86.055-734, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Os sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "**INDREL — INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 78.589.504/0001-86, sediada à Avenida Tiradentes n° 4455, Setor Industrial, CEP 86.072-000, no Município de Londrina, Estado do Paraná, com seu Contrato



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 44882705208170443078-1  
 Data: 27/05/2020 16:02:25  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB76850-J8VO;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB





**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**

**CNPJ N° 78.589.504/0001-86**  
**NIRE: 41201599205**

**VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n° 41201599205 por despacho em sessão de 13/07/1966, e última alteração sob o n° 20156649918 em sessão de 26/01/2016, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, promover nos termos da Lei n° 10.406/2002, conforme as disposições legais aplicáveis à espécie, as seguintes modificações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por este ato, a sociedade que tem como objeto social as atividades de:

- a) *Industrialização, Fabricação, Importação, Exportação e Comercialização de Equipamentos, Congeladores e Refrigeradores para uso em bancos de sangue, laboratorial, científico, médico-hospitalar, clínicas de vacinas e industrial, além de suas peças e partes;*
- b) *Projetos e execução de Serviços de engenharia mecânica em refrigeração, aquecimento e climatização em geral;*
- c) *Pesquisa e Desenvolvimento de sistemas de refrigeração para uso nos Equipamentos de fabricação própria ou fabricados por terceiros; e,*
- d) *Prestação de serviços de Manutenção, conservação, monitoramento, bem como, regulação, controle, calibração, validação, inclusive à distância, e de reparos em Equipamentos congeladores e refrigeradores de fabricação própria ou fabricados por terceiros.*

Passa a ter como objeto social as atividades de:

- a) Industrialização, Fabricação, Importação, Exportação e Comercialização de Equipamentos, Congeladores e Refrigeradores para uso em bancos de sangue, laboratorial, científico, médico-hospitalar, clínicas de vacinas e industrial, além de suas peças e partes;
- b) Projetos e execução de Serviços de engenharia mecânica em refrigeração, aquecimento e climatização em geral;
- c) Pesquisa e Desenvolvimento de sistemas de refrigeração para uso nos Equipamentos de fabricação própria ou fabricados por terceiros; e,
- d) Prestação de serviços de Manutenção, conservação, monitoramento, bem como, regulação, controle, calibração, validação, inclusive à distância, e de reparos em Equipamentos congeladores e refrigeradores de fabricação própria ou fabricados por terceiros;
- e) Aluguel de Equipamentos científicos, médicos e hospitalares;
- f) Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 44882705208170443078-2  
 Data: 27/05/2020 16:02:26  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB76851-TDOH;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
 Titular





**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**

**CNPJ N° 78.589.504/0001-86**  
**NIRE: 41201599205**

**VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sócia **MARIA HELENA RAPCHAM**, já qualificada, que possui na sociedade 80.000 (oitenta mil) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo ao Sócio **ALBERTO RAPCHAM**, também já qualificado, a ser pago em moeda corrente nacional, neste ato, dando-se as partes mutuamente e perante a sociedade, plena, geral e total quitação, para nada mais reclamarem, seja a que título for.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os Sócios **JOSÉ AUGUSTO RAPCHAM** e **JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, já qualificados, renunciam o direito de preferência e consentem na cessão e transferência das quotas pertencentes a Sócia cedente **MARIA HELENA RAPCHAM**, para o sócio cessionário **ALBERTO RAPCHAM**.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscritas e integralizadas, por força da transferência das quotas passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$
ALBERTO RAPCHAM	280.000	R\$ 280.000,00
JOSÉ AUGUSTO RAPCHAM	260.000	R\$ 260.000,00
JOÃO FERNANDO RAPCHAM	260.000	R\$ 260.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>800.000</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>

Tendo em vista das alterações aqui existentes e de conformidade com o que determina a Lei n° 10.406/2002, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 44882705208170443078-3  
Data: 27/05/2020 16:02:26  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB76852-01MV;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**

**CNPJ N° 78.589.504/0001-86**  
**NIRE: 41201599205**

**VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**ALBERTO RAPCHAM**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF/MF n° 116.247.799-72 e da Cédula de Identidade/RG n° 1.388.023, expedida pelo Instituto Fenix Pacheco, Rio de Janeiro, residente e domiciliado à Rua Casemiro de Abreu n° 45, Jardim Shangri-Lá A, CEP 86.070-630, no Município de Londrina, Estado do Paraná;

**JOSÉ AUGUSTO RAPCHAM**, brasileiro, casado sob o Regime de Separação de Bens, engenheiro mecânico, inscrito no CREA/PR sob o n° 19112-D REG 40.215, portador do CPF/MF n° 364.319.749-72 e da Cédula de Identidade/RG n° 3.042.555-3 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua João Huss n° 465, Apartamento n° 202, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.030-490, no Município de Londrina, Estado do Paraná; e,

**JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, bacharel em administração de empresas, portador do CPF/MF n° 033.374.979-00 e da Cédula de Identidade/RG n° 6.415.936-4 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua das Bromélias n° 320, Lote 06 — Quadra 10, Condomínio Alphaville Jacarandás, CEP 86.055-734, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Os sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "**INDREL — INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 78.589.504/0001-86, sediada à Avenida Tiradentes n° 4455, Setor Industrial, CEP 86.072-000, no Município de Londrina, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n° 41201599205 por despacho em sessão de 13/07/1966, e última alteração sob o n° 20156649918 em sessão de 26/01/2016, resolvem por este instrumento particular



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 44882705208170443078-4  
Data: 27/05/2020 16:02:26  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB76853-DRCQ;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**

**CNPJ N° 78.589.504/0001-86**  
**NIRE: 41201599205**

**VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

de Alteração de Contrato Social, promover nos termos da Lei n° 10.406/2002, conforme as disposições legais aplicáveis à espécie, as seguintes modificações:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial "INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede à Avenida Tiradentes n° 4455, Setor Industrial, CEP 86072-000, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do artigo 1.076 da Lei n° 10.406/2002.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto social as atividades de:

- a) Industrialização, Fabricação, Importação, Exportação e Comercialização de Equipamentos, Congeladores e Refrigeradores para uso em bancos de sangue, laboratorial, científico, médico-hospitalar, clínicas de vacinas e industrial, além de suas peças e partes;
- b) Projetos e execução de Serviços de engenharia mecânica em refrigeração, aquecimento e climatização em geral;
- c) Pesquisa e Desenvolvimento de sistemas de refrigeração para uso nos Equipamentos de fabricação própria ou fabricados por terceiros; e,
- d) Prestação de serviços de Manutenção, conservação, monitoramento, bem como, regulação, controle, calibração, validação, inclusive à distância, e de reparos em Equipamentos congeladores e refrigeradores de fabricação própria ou fabricados por terceiros;
- e) Aluguel de Equipamentos científicos, médicos e hospitalares;
- f) Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 13/07/1966.



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 44882705208170443078-5  
 Data: 27/05/2020 16:02:26  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB76854-S9AD;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

**TJPB**  
 Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular





**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**

**CNPJ Nº 78.589.504/0001-86**  
**NIRE: 41201599205**

**VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$
ALBERTO RAPCHAM	280.000	R\$ 280.000,00
JOSÉ AUGUSTO RAPCHAM	260.000	R\$ 260.000,00
JOÃO FERNANDO RAPCHAM	260.000	R\$ 260.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>800.000</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo Segundo:** Cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas reuniões de quotistas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão e transferência delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro(s) sócio(s) ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o(s) outro(s) sócio(s), o(s) qual(is) ter(ão) o direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições. O sócio alienante deverá informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante.



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 44882705208170443078-6  
 Data: 27/05/2020 16:02:26  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB76855-YB3N;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>



Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**

**CNPJ Nº 78.589.504/0001-86**  
**NIRE: 41201599205**

**VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Segundo:** Decorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE**

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **ALBERTO RAPCHAM, JOSÉ AUGUSTO RAPCHAM e JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, dispensada a prestação de caução, que assinam isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente; podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo Primeiro:** Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** No exercício da administração, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

**Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedado os sócios o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, incluindo avulsas fianças e outras garantias em benefício próprio ou de terceiros, sendo nulos os referidos atos em relação à mesma.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA NONA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

*[Handwritten signature in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 41 e 52 da Lei Federal nº 9.091/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual nº 7.912/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os usos do ato em: <https://seioficial.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/44882705208170443078>



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 44882705208170443078-7  
 Data: 27/05/2020 16:02:26  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB76856-TF1L;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti  
 Tabelar

**TJPB**





**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**

**CNPJ Nº 78.589.504/0001-86**  
**NIRE: 41201599205**



**VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DA REUNIÃO DE QUOTISTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses da sociedade assim exigirem, sendo que as deliberações das sócias serão tomadas em reunião de quotistas, a ser convocada com 08 (oito) dias de antecedência.

**Parágrafo Primeiro:** A convocação da reunião se dará por escrito, na pessoa do sócio ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência do sócio.

**Parágrafo Segundo:** Ficam dispensados da reunião sobre matérias previstas no artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação, conforme §3º, art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Sociedade realizará reunião de quotista, anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de deliberar sobre as contas e designar o administrador(es), quando for o caso, bem como tratar de outros assuntos constantes na ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As deliberações sociais serão tomadas por sócios que representem a maioria absoluta de votos, salvo em relação às matérias contidas no artigo 997 da Lei nº 10.406/2002 que dependem do consentimento de todos os sócios.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração,

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal nº 8.732/1998 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://seelodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://seelodigital.tjpb.jus.br/documento/44882705208170443078-8



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 44882705208170443078-8  
 Data: 27/05/2020 16:02:26  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB76857-T6T7;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 114  
 Bairro do Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404  
 contato@azevedobastos.net.br  
 http://azevedobastos.net.br



Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
 Titular

**TJPB**





**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRA DO SUL S.A. LTDA****CNPJ Nº 78.589.504/0001-86  
NIRE: 41201599205**

Fla. Nº: 23

**VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Resultado Económico.

**Parágrafo Primeiro:** Caberá aos sócios, independente da proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo os lucros, a critério dos sócios, ser distribuído ou ficar em reserva na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** A Sociedade poderá, sempre que conveniente, na forma prevista neste contrato, levantar balanços intermediários, para fins de distribuição de lucros a seus sócios.

**Parágrafo Terceiro:** A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas poderá ser de forma desbalanceada em relação à quantidade de quotas que possuírem na sociedade.

**Parágrafo quarto:** Por decisão unânime dos sócios, nesta alteração os seguintes percentuais de participação:

- 1) ALBERTO RAPCHAM: 35% (trinta e cinco por cento)
- 2) JOSÉ AUGUSTO RAPCHAM: 32,5% (trinta e dois e meio por cento)
- 3) JOÃO FERNANDO RAPCHAM: 32,5% (trinta e dois e meio por cento)

**DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** No caso de falecimento, incapacitação, retirada ou falência de algum sócio quotista, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores.

**Parágrafo Primeiro:** Não sendo possível ou inexistente o interesse do herdeiro(s) ou sucessor(es) em permanecer na sociedade, o valor de suas quotas será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade na data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Segundo:** Realizada a apuração de seus haveres, o sócio que não pagar em 36 (trinta e seis) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorizada judicial ou a comunicação formal de não interesse em permanecer na sociedade a qual permita, formalizar-se inteiramente a operação, inclusive a venda da Junta Comercial do Estado do Paraná.



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 44882705208170443078-9  
Data: 27/05/2020 16:02:27  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB76858-2UX7;



**Cartório**  
Av. Francisco Beltrão, 111 - Centro  
Ribeirão Preto - SP  
CEP: 13244-900  
Fone: (16) 3344-1111  
E-mail: contato@cartorioazvevedobastos.com.br

**Cartório**  
Av. Francisco Beltrão, 111 - Centro  
Ribeirão Preto - SP  
CEP: 13244-900  
Fone: (16) 3344-1111  
E-mail: contato@cartorioazvevedobastos.com.br



**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINA S/A LTDA**

**CNPJ Nº 78.589.504/0001-86**  
**NIRE: 41201599207**

26

**VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Terceiro:** As prestações serão corrigidas pelo rendimento da poupança da Caixa Econômica Federal, a partir da apresentação da autorização judicial ou seu equivalente, calculadas a partir de cada prestação.

**Parágrafo Quarto:** Fica, entretanto facultada, mediante acordo firmado entre os sócios e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamento que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Nos casos da Cláusula Décima Quinta, caso a Sociedade venha a ficar com apenas um sócio, este terá 180 (cento e oitenta) dias para reconstituir a pluralidade de sócios, a maneira que melhor lhe aprouver, respeitado o previsto na legislação aplicável ao contrato social.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.761/2003.

**DO CONSELHO FISCAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica estabelecido que a Sociedade não terá conselho fiscal.

**DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para ocupar o cargo de chefe do departamento de Assistência Técnica, fica designado o engenheiro mecânico **JOUSTO RAPCHAM**, inscrito no CREA/PR sob o nº 19111, qualificação constante no Rômetro deste instrumento de alteração contratual; que terá a obrigação de gerenciar o departamento e desenvolver as suas atribuições.

**DO FORO**



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 44882705208170443078-10  
Data: 27/05/2020 16:02:27  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB76859-FSXQ;



**Cartório Azeiteiro do Brasil**  
Rua: ... nº ...  
CNPJ: 05.870-0



**TJPB**



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azeiteirodoabastios.net.br/documento/44882705208170443078

**INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA**

**CNPJ Nº 78.589.504/0001-66**  
**NIRE: 4120159920001-6**



**VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento das ações e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via a qual serve para a Comarca do Estado do Paraná.

Londrina/PR, 04 de maio de 2020

**ALBERTO RAPCHAM**

**MARIA RAFAELA RAPCHAM**

**JOSÉ AUGUSTO RAPCHAM RAPCHAM**

**WALTER FERREIRA FERREIRO FERNANDO**

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. [https://arazvedo.jus.br/consulta\\_documento/44882705208170443078-11](https://arazvedo.jus.br/consulta_documento/44882705208170443078-11)



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 44882705208170443078-11  
Data: 27/05/2020 16:02:27  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB76860-DU2T;



**Cartório**  
Av. P...  
Bairro...  
(83) 3244-8...

**Boa**  
P...  
Bairro...  
Cidade...

Bel. V... Azevedo da Miranda Cavalcanti  
Taurar

**TJPB**







## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO CONDRIENSE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02831744989	LUCIANO SENA
03337497900	JOAO FERNANDO RAPCHAM
11624779972	ALBERTO RAPCHAM
36431974972	JOSE AUGUSTO RAPCHAM
73109770920	MARIA HELENA RAPCHAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2020 19:27 SOB Nº 20202382265.  
 PROTOCOLO: 202382265 DE 25/05/2020 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12002104636. NIRE: 41201599205.

INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO CONDRIENSE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 26/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 44882705208170443078-12  
 Data: 27/05/2020 16:02:27  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB76861-HDBX;



**Cartório**  
 Av. Princesa Leopoldina, 1100  
 Bairro: Passagem  
 Curitiba - PR  
 (83) 3244-5900  
[www.cartoriopassagem.com.br](http://www.cartoriopassagem.com.br)

Bel. Valter Aparecido Miranda Cavalcanti  
 Titular



Documento Autenticado Digitalmente em 27/05/2020 às 16:02:27 sob o nº 44882705208170443078-12. Código de Verificação: 12002104636. NIRE: 41201599205. URL: https://www.empresafacil.pr.gov.br/validar/44882705208170443078-12







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.589.504/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/1966
NOME EMPRESARIAL INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *) 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *) 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 4455	COMPLEMENTO *****
CEP 86.072-360	BAIRRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2021 às 14:48:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78.589.504/0001-86

**Razão Social:** INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA

**Endereço:** AV TIRADENTES 4455 / JARDIM ROSICLER / LONDRINA / PR / 86072-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/03/2021 a 22/04/2021

**Certificação Número:** 2021032400410954427529

Informação obtida em 05/04/2021 14:32:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

05/01/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**  
CNPJ: **78.589.504/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:03 do dia 05/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até **04/07/2021**.

Código de controle da certidão: **7061.88D8.9C3C.29E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023419333-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.589.504/0001-86**

Nome: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 78.589.504/0001-86  
Certidão nº: 2359310/2021  
Expedição: 21/01/2021, às 09:00:14  
Validade: 19/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.589.504/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **10813/2021**

Validade: 31/03/2021

Nome Civil: JOSÉ AUGUSTO RAPCHAM

Carteira - CREA-PR Nº :PR-19112/D

Registro Nacional : 1700809091

Registrado(a) desde : 06/11/1987

Filiação : ALBERTO RAPCHAM  
MARIA HELENA RAPCHAM

Data de Nascimento : 04/03/1961

Carteira de Identidade : 30425553

Naturalidade : LONDRINA/PR

CPF : 36431974972

Título: ENGENHEIRO MECANICO

FACULDADE DE ENGENHARIA INDUSTRIAL 1664

Data da Colação de Grau : 14/08/1986

Diplomação : 14/08/1986

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

4551 - INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

Desde: 23/08/2012 Carga Horária: 16 Horas Unidade: HORA/SEMANA

42085 - MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA - E.P.P.

Desde: 04/09/2012 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/SEMANA

68110 - LAUDOTECH ENGENHARIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Desde: 18/12/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

28/01/2021

CREA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 31114/2021.



Emitida via Internet em 28/01/2021 09:26:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes.





RECEITA ESTADUAL



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
60103117-54	78.589.504/0001-86	07/1966

#### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV TIRADENTES, 4455 - SETOR INDUSTRIAL - CEP 86050-155 FONE: (43) 3378-5500
Município de Instalação	LONDRINA - PR, DESDE 07/1966 ( Estabelecimento Matriz )

#### Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2823-2/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PECAS E ACESSORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

#### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	116.247.799-72	ALBERTO RAPCHAM	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	364.319.749-72	JOSE AUGUSTO RAPCHAM	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	033.374.979-00	JOAO FERNANDO RAPCHAN	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 31/03/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 60103117-54**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**01/03/2021 17:50:47**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



RECEITA ESTADUAL



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
60103117-54	78.589.504/0001-86	07/1966

#### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV TIRADENTES, 4455 - SETOR INDUSTRIAL - CEP 86050-155 FONE: (43) 3378-5500
Município de Instalação	LONDRINA - PR, DESDE 07/1966 ( Estabelecimento Matriz )

#### Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2823-2/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PECAS E ACESSORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

#### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	116.247.799-72	ALBERTO RAPCHAM	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	364.319.749-72	JOSE AUGUSTO RAPCHAM	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	033.374.979-00	JOAO FERNANDO RAPCHAN	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 31/03/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 60103117-54

Emitido Eletronicamente via Internet  
01/03/2021 17:50:47

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## MEMORANDO

Da: Comissão P. de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Estou enviando a Vossa Senhoria a documentação referente ao Processo de **Inexigibilidade nº 05/2021**, para à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE BATERIA DA GELADEIRA DA SALA DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**, para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme processo em nexos.

Sapopema-Pr, 05 de abril de 2021.

  
**Dirce de Fátima v. de Oliveira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**







# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO

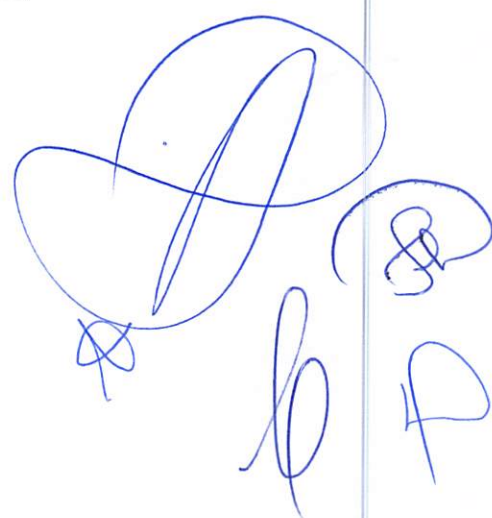
Senhor Prefeito:

A apreciação e minuciosa análise deste Setor Jurídico, o Processo de **Inexigibilidade nº 05/2021**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE BATERIA DA GELADEIRA DA SALA DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**, compreendo que é possível o Processo de Inexigibilidade, com fundamento do Artigo 25, da Lei 8666/93, é necessário a contratação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção preventiva da Geladeira da sala de vacinas da Unidade Básica de Saúde. Sendo assim procede o processo de Inexigibilidade, em razão da necessidade da contratação, ratifico o entendimento da Comissão de Licitação e emito Parecer favorável ao processo de Inexigibilidade, e posterior **HOMOLOGAÇÃO** pelo Senhor Prefeito Municipal, pois o mesmo cumpriu os requisitos que estabelece na Lei acima descrita e suas alterações posteriores.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 05 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Hamilton Pereira Zanella**  
**Assessor Jurídico**





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE BATERIA DA GELADEIRA DA SALA DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**

Aos cinco dias do mês de abril de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 02/2021, compostas pelos Senhores: Dirce de Fátima V. de Oliveira – presidente, Lidinei Aparecida Ferreira Mainarde Oliveira – Secretária, Dirceu Ferreira de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva, Franciele Flor Delfino de Oliveira – Membros, com a finalidade justificar sobre a **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021**. Dando início a reunião a Comissão Permanente de Licitação, justifica que é possível a realização do processo de Inexigibilidade, com fundamento no Artigo 25, da Lei 8666/93, a Srª presidente e demais membros da comissão em comum acordo entendem que é possível a referida contratação, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim a Srª. Presidente determinou que a documentação da empresa **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE - LTDA**, Diante ao Parecer favorável do Assessor Jurídico fosse encaminhada ao Sr. Prefeito para a homologação. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Dirce de Fátima Vieira de Oliveira

Gislene Brizola Marçal da Silva

Dirceu Ferreira de Oliveira

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE BATERIA DA GELADEIRA DA SALA DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 25 da Lei 8.666/93.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

Sapopema-Pr, 05 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE BATERIA DA GELADEIRA DA SALA DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

**ADJUCADO: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE - LTDA**

**CNPJ: 78.589.504/0001-86**

**VALOR TOTAL R\$: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**

**CONTRATO: Nº 97/2021**

**VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.**

Sapopema-Pr, 05 de abril de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Glauco*



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CGC - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

12

Of. CPL Nº 97/2021.

Sapopema-Pr, 05 de abril de 2021.

d,

Para:

**INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE - LTDA**

Londrina - Pr.

Tem o presente a finalidade de informar que a empresa **J INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE - LTDA**, foi a vencedora do presente certame licitatório sob a modalidade Inexigibilidade de licitação nº 05/2021, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE BATERIA DA GELADEIRA DA SALA DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**. Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa e a devolução de uma via do contrato.

dp

Atenciosamente,

  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
12

Of. CPL Nº 97/2021.

Sapopema-Pr, 05 de abril de 2021.

Para:

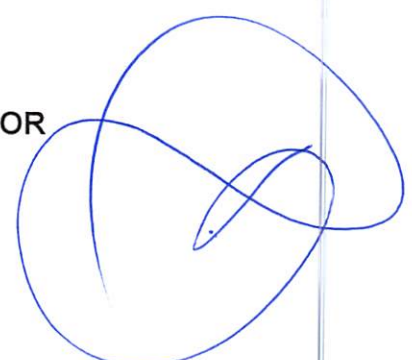
**INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE - LTDA**

Londrina - Pr.

Tem o presente a finalidade de informar que a empresa **J INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE - LTDA**, foi a vencedora do presente certame licitatório sob a modalidade Inexigibilidade de licitação nº 05/2021, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE BATERIA DA GELADEIRA DA SALA DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA – PR**. Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa e a devolução de uma via do contrato.

Atenciosamente,

  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal







# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

13

## CONTRATO Nº 97/2021

### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem:**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Decreto nº 05/2021, **SR. SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-8, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana residente, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade de **Inexigibilidade n.º 05/2021**, neste ato denominado simplesmente.

**CONTRATADO: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina- Pr, à Avenida Tiradentes, 4455, Setor Industrial – CEP: 86.072-230 – **telefone 43 3378-5500** – e-mail [auporte@indrel.com.br](mailto:auporte@indrel.com.br) inscrita no CNPJ sob nº 78.589.504/0001-86, neste ato representado pelo Sr. Alberto Rapcham, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 1.388.023 e C.P.F. nº 116.247.799-72, residentes e domiciliados na cidade de Londrina – Pr.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços de publicação de atos Oficiais do Município de Sapopema, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

### OBJETO DO CONTRATO

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato e o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE BATERIA DA GELADEIRA DA SALA DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Item	Especificação - Serviço	Quantidade	V. unt.	V. unt.
01	Bateria 12V 180 AH	02	R\$: 1.400,00	R\$: 2.800,00
02	Deslocamento e Serviço de manutenção	01	R\$: 1.000,00	R\$: 1.000,00
Valor Total:				R\$: 3.800,00

Adquiridos pela **Inexigibilidade sob nº. 05/2021**, do Município de Sapopema - Paraná, devidamente homologada pela Contratante, em 05/04/2021. A Contratada se declara em condições de atender em estrita observância com o indicado no presente contrato.

## DO VALOR

**CLAUSULA SEGUNDA** - O valor para o fornecimento do objeto licitado é de R\$: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **Inexigibilidade nº. 05/2021**, do Município de Sapopema - Paraná.

## FORMA DE PAGAMENTO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento da importância contida na cláusula segunda será realizado de forma única, sendo o pagamento no valor de R\$: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), com trinta dias após a emissão da nota fiscal através de transferência bancaria.

## DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**CLAUSULA QUARTA** – A realização dos serviços contida na **Inexigibilidade nº. 05/2021**, deverá ser de acordo com a solicitação mediante requisição do Departamento de Saúde.

## VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA-** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses.





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

## RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

**CLAUSULA SETIMA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrendimentos entre as partes.

**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLAUSULA NONA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 05 de abril de 2021.





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

46

CONTRATANTE  
MUNICIPIO DE SAPOPEMA  
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal

INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE - LTDA  
CONTRATADO

Testemunhas:-

Eliane de Fatima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

**NOTIFICAÇÃO**Identificação: **CLAUDIR DOS SANTOS**

CPF: \*\*\*.597.\*\*\*-\*\* RG: \*.379.\*\*\*-\*

Endereço: Rua Belo Horizonte, s/n – CENTRO – Lote Rural 47  
CEP: 85 929 – 000 – SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PR.**CONSIDERANDO QUE:** a Constituição Federal prevê que as medidas de saneamento constituem obrigação do Estado, dos Municípios, de Instituições Públicas e Privadas, bem como das pessoas físicas;**CONSIDERANDO QUE:** a fiscalização e cumprimento desta regulamentação referente à proteção Ambiental e Saneamento básico, serão desenvolvidos preferencialmente pelas Secretarias Municipais de Saúde e complementar/ supletivamente pela SESA/ISEP;**CONSIDERANDO QUE:** O Código de Saúde do Paraná prevê que a autoridade sanitária deve desenvolver ações de controle de vetores, de hospedeiros de agentes transmissíveis de doenças de interesse a saúde humana;**CONSIDERANDO QUE:** a Lei Municipal 952/2018 prevê no artigo Art. 1º que – “ Todos os terrenos baldios no território do município de São Pedro do Iguaçu, deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito a limpeza dos mesmos através do uso de capinação ou outros meios adequados.” Ainda no seu artigo 2º diz que – “ Para efeito desta Lei, entende-se por terrenos baldios, os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que embora habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde da vizinhança.”**CONSIDERANDO QUE:** após vistoria e investigação no local de propriedade do supracitado realizada no dia 25 de março de 2021, constatou-se que há presença de mato alto no Lote Rural nº 47 (Propriedade localizada no perímetro urbano deste município ).**NOTIFICAMOS:** para que tome às devidas providências, no prazo de 15 dias, para que sejam sanadas as irregularidades e, em caso de descumprimento estará sujeito a multa e demais sanções previstas em Lei, CONFORME Artigo 12.

São Pedro do Iguaçu, 25 de março de 2021.

**JÉSSICA DAYANE MORO**

Diretor de Saneamento Básico

Portaria nº 073/2021

**GIOVANE FERNANDO SAUER**

Coordenador da Vigilância Sanitária

Portaria nº 069/2021

Publicado por:

Larissa Gabrielli Danzer

Código Identificador:D22BE9BC

**GABINETE PREFEITO  
PORTARIA Nº 149 DE 06 DE ABRIL DE 2021**

PORTARIA Nº. 149, de 06 de abril de 2021.

Exonera Servidor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:****Art. 1º EXONERAR** a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2021, a Servidora Sra. **ROSELI APARECIDA PUEHLER**, matrícula 1525/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2021.

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, em 06 de abril de 2021.**JOSÉ AROLDO MALVESTIO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Priscila Gregory

Código Identificador:4CAC5CAE

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA****ADMINISTRAÇÃO GERAL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021  
E EXTRATO DE CONTRATO.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE BATERIA DA GELADEIRA DA SALA DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

**ADJUCADO: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO  
LONDRINENSE - LTDA**

CNPJ: 78.589.504/0001-86

**VALOR TOTAL RS:** 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**CONTRATO:** Nº 97/2021**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

Sapopema-Pr, 05 de abril de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:416B1A63

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2021  
(PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2022 A 2025)****AUDIÊNCIA PÚBLICA**O Prefeito Municipal de Sapopema, na forma do Art. 48 parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município para a participação nas Audiências Públicas a ser realizada nos dias:

16/04/2021 ÀS 09:00 HORAS – Elaboração

30/04/2021 ÀS 09:00 HORAS – Apresentação e Ajustes

14/05/2021 ÀS 09:00 HORAS – Apresentação e Aprovação

Todas as Audiências serão realizados no Auditório da Prefeitura Municipal para a Elaboração, apresentação e Aprovação das prioridades que constarão no Plano Plurianual - PPA para os anos de 2022 a 2025 (todos os participantes devido a pandemia decorrente da Covid-19, deverão manter distanciamento adequado e estar de máscara).

Sapopema – Pr, 06 de abril de 2021.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:87F0A0F0

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DECRETO Nº 116/2021****DECRETO Nº 116/2021**





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAOPEMA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	05
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE BATERIA DA GELADEIRA DA SALA DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAOPEMA – PR.
Dotação Orçamentária*	0900110301000920223390390500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.800,00
Data Publicação Termo ratificação	05/04/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2430644975 ([Logout](#))